

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
--	--	---

PARECER ÚNICO N° 037		Data da vistoria: 04/03/2020
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 21.550/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Declaração de Não Passível – Classe 0		

EMPREENDEDOR: VANDER NUNES ALVES E OUTRA		
CPF: 043.432.106-00	INSC. ESTADUAL:	
EMPREENHIMENTO: Loteamento Residencial dos Jacarandás		
ENDEREÇO: Setor 32 Quadra 500 Lote 1000	N°:	BAIRRO: Morada Nova
MUNICÍPIO: Patrocínio	ZONA: Urbana	

CORDENADAS (DATUM)		
- UTM	X: 18°58'00,44"	Y: 46°59'22,95"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
UPGRH: PN2	

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE:
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	0

Responsável técnico pelo empreendimento :	
Diego Henrique Oliveira	

Responsável técnico pelos estudos apresentados	
Luana Inácio Fernandes	

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: -----	DATA: -----
------------------------------------	--------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ROSA HELENA BORGES PÉRES – ANALISTA	4213	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – ASSESSOR TECNICO	80890	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ SUPERVISOR – OAB/MG 174.364	80748	

PARECER TÉCNICO

Descrição do empreendimento e embasamento legal:

Foi protocolado na SEMMA - protocolo nº 21.550/2019 de 16/09/2019 - o processo de loteamento urbano de uma área com 9,6 hec tendo sido classificado como Classe 0(zero), não sendo passível de licenciamento ambiental segundo a Plataforma do IDE Sisema, pois não há fatores de restrição nem houve supressão de vegetação posterior à 22/07/2008. Há APP com 4.529,53 m² na área a ser loteada de sua propriedade. Possui como áreas vizinhas: dois loteamentos já implantados: Morada Nova IV e Morada Nova II, além de áreas rurais e uma faixa de servidão da CEMIG.

O Loteamento Residencial dos Jacarandás prevê a urbanização de uma área de 95.631,00 m² no bairro Morada Nova contemplando 148 lotes, com áreas médias de 300 m² mais áreas verdes e institucionais. A gleba foi descaracterizada de rural para urbana em 07/05/2019. Localiza-se no Setor 32 quadra 500 Lote 1.000 – ver matrícula Nº 45.752 nas **páginas 23 e 24** do processo. A previsão é atender uma população aproximada de 560 pessoas – cálculo de 710 pessoas por lote (são 142 lotes comuns) - sendo o seu quadro de áreas assim composto:

Área de lotes: 46.216,82 m² - 58,75% da área total loteável

Área Verde: 3.956,51 – 5,03% da área total loteável

Área Institucional: 7.899,88 – 10,04% da área loteável

Área Ruas, Calçadas e Canteiros: 20.591,34 m² - 26,18 % da área total loteável

Área de Preservação Permanente: 16.664,55 m² - área de APP não é loteável.

O parcelamento do solo desejado deste empreendimento está situado em Zona Residencial, segundo consta nas Diretrizes Urbanísticas do mesmo, liberadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 27/09/2018. O artigo 7º da Lei do Zoneamento Urbano define os usos permitidos em cada zona:

“§1º - Considera-se Zona Residencial (ZR), as regiões da cidade que acomodarão os usos residenciais, mistos, institucionais, pequenos comércios e serviços de forma mais restrita e permitirá qualquer atividade compatível com esse uso.”

Assim, fica de certa forma caracterizado o perfil de ocupação do loteamento, onde residências poderão se misturar apenas com pequenos comércios, serviços de forma restrita e a área fica predominantemente residencial.

Em conformidade com o Art. 6º da Lei Complementar Nº 131/2.014, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano de Patrocínio, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- I- a garantia que as especificações do zoneamento proposto no Plano Diretor Participativo de Patrocínio serão respeitadas;
- II- a observância das diretrizes viárias estabelecidas no Plano Diretor Participativo de Patrocínio e na Lei do Sistema Viário Federal e/ou Municipal;
- III- a instalação de rede de água ligada ao sistema de abastecimento de água, ou quando não for possível, poço artesiano com a outorga do órgão estadual competente, com observância no disposto no artigo 5º, inciso XIII;
- IV- a instalação de rede de esgotamento sanitário ligada ao sistema de tratamento de esgoto municipal, e quando não for possível, tratamento de esgoto através da ETE;
- V- a instalação de rede de energia elétrica, pavimentação asfáltica, sinalização viária, arborização e sistema de drenagem pluvial.
- VI- a reserva de áreas institucionais de no mínimo 10% da área loteável para construção de equipamentos urbanos e comunitários;
- VII- a reserva de áreas verdes e recreação de no mínimo 5% da área loteável.

Ainda sobre as áreas verdes e de recreação, na mesma Lei, cita-se:

Art. 15 - Áreas de lazer são os espaços livres destinados a recreação, esporte e deleite visual, como praças, bosques, jardins, parques, quadras esportivas e outras.

§1º- As áreas verdes e de recreação transferidas ao Município deverão apresentar as seguintes características de:

- I - acesso direto ao sistema viário;
- II - se fizerem divisas com lotes, serão separadas destes por via pavimentada;
- III - dimensão mínima de 600 m² (seiscentos metros quadrados).
- IV - contíguas ao loteamento.

§2º- Não poderão ser computados para o cálculo da reserva de áreas verdes, os canteiros centrais ao longo das vias ou dentro das rotatórias de tráfego, bem como as áreas consideradas não-parceláveis.

Necessário apresentar o parecer da CMU – Comissão Municipal de Urbanismo – quanto ao projeto do Loteamento de acordo com inciso III do Artigo 46º da Lei Complementar nº 132/2014 do Plano Diretor:

“Art. 46 - A Comissão Municipal de Urbanismo terá as seguintes competências:

I – analisar e emitir parecer sobre os desdobramentos decorrentes da aprovação desta Lei Complementar;

II – elaborar as diretrizes para parcelamento e utilização do solo no município;

III – **analisar os projetos de loteamento para sua aprovação**; ...

... Parágrafo Único - Os processos serão aprovados pelos órgãos municipais responsáveis.”

A área **não edificável** dentro da gleba é uma faixa de servidão de linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão da CEMIG, conforme matrícula do imóvel: duas faixas diferentes: uma com 11.400 m² e outra com 37.650 m². Esse trecho está no alinhamento da Alameda das Acácias, onde há uma faixa estreita da faixa de servidão que será transformada em via pública do loteamento. Parte da faixa de servidão será usada como canteiro dessa futura avenida. Na pasta do processo da Secretaria Municipal de Urbanismo consta Ofício da CEMIG alegando que tem condições de atender a demanda do loteamento e aguarda a formalização dos projetos. Para tanto exige também aprovação dos projetos e licença ambiental.

Os projetos urbanísticos e complementares do loteamento já foram previamente aprovados junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, aguardando apenas licença ambiental para a continuidade ao processo – ver documento **página 131** do processo.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Emissões atmosféricas: com a implantação do loteamento quando as obras de infra-estrutura estão em andamento, serão gerados com frequência particulados atmosféricos provenientes da movimentação de máquinas em operações de terraplanagem. Também ocorrerá liberação de gases poluentes dos veículos - caminhões e máquinas - das obras.

- Ações Mitigadoras: aspergir água periodicamente nas obras de terraplanagem, operações de corte e aterro no local e sempre que necessário; controle dos gases poluentes provenientes dos motores dos veículos e equipamentos com auxílio da manutenção preventiva e outra ação que couber para manter os equipamentos livres de

emissões negativas; tampar com lonas as caçambas dos caminhões de transporte dos materiais; material fino e depositado em bota-fora deve ficar contido para evitar emissão por vento para as áreas vizinhas; a realização de queimadas dentro da área é proibida.

Emissões de ruídos: geradas por máquinas e caminhões e demais operações das obras civis. Ruídos de obras são esporádicos, gerados por fontes diversas e geralmente difíceis de minimização em locais abertos.

- Medidas de Mitigação: utilização de veículos e máquinas com as ações de manutenções em dia; manter operações das obras apenas em horários do trabalho comercial, conforme determinado pela Prefeitura;

Solo: no solo podem ocorrer processos erosivos diversos, especialmente após remoção da vegetação e a execução de obras civis primárias. Segundo Laudo geológico-geotécnico - ver **páginas 82 a 97** do processo - do engº. Geólogo José Eustáquio da Cunha, ver sua ART na **página 78A**, foram feitas sondagens na área do empreendimento com profundidades máximas entre 8,5m e 10,5 m. Não foi encontrado lençol freático nessas profundidades. Os solos no local do empreendimento são predominantemente argilosos, vermelhos de baixa permeabilidade, com presença de siltes arenosos. No local as declividades são suaves e entre 0 a 15%, o desnível de terreno de 45 metros, pouco susceptível aos processos erosivos. A região não é considerada de alto potencial de cavidades, há solos hidromórficos mais próximo do leito fluvial. Há na área vegetação rasteira que protege o solo. O profissional que elaborou o laudo relata ainda que a área a ser loteada não é propensa a riscos geológicos naturais como: deslizamento de terra, ruptura de talude, inundações, liquefação, subsidência, cavidades, gases naturais, riscos radioativos. Entretanto, é necessário observar que a declividade, mesmo que suave na área é direcionada totalmente à área APP do loteamento, onde receberá o fluxo da drenagem pluvial de toda a gleba. Necessário também observar que há ravinas e processos erosivos na região do prolongamento da Alameda das Aroeiras, conforme pode ser constatado no relatório fotográfico apresentado nesse parecer.

O projeto de terraplanagem prevê cortes em volume de 7.386,55 m³ e aterros no volume de 418,109 m³, portanto observa-se que grande parte do material será bota-fora: cerca de 7.059,65 m³. A empresa de consultoria informou - ver **página 50** do processo – que os solos removidos e não utilizados em reaterros serão dispostos em pilhas dentro da área. Mas a sobre final – após conclusão das obras - não há ainda informação de destino.

- Medidas mitigadoras: depósito de solo apenas em áreas planas com algum anteparo de proteção a fim de evitar carreamento de solo solto; empilhar o solo removido somente com uso de sistemas de contenção contra escoamento, executar estruturas de contenção ou desvio de água de chuva, com cacimbas e terraços provisórios, vedar as bocas de lobo com tampões provisórios até que sejam concluídas as redes de drenagem, no intuito de impedir que as redes sofram assoreamento por deposição de solo carreado pelas chuvas; evitar a execução de obras durante o período chuvoso; executar a revegetação do solo imediatamente após a conclusão das obras.

Recurso hídrico: A previsão na ocupação total será de uma população com cerca de 710 pessoas, sendo 5 por lote em média. O projeto de água prevê atendimento aos 142 lotes através de uma ligação proveniente da rede de abastecimento existente no Bairro Morada Nova IV, onde estão instalados equipamentos do DAEPA, conforme projeto e Diretrizes do loteamento apresentadas (ver Figura 1 a seguir).

As redes de água serão executadas com tubos de PVC de diâmetro mínimo de 50 mm no passeio – a 1,0 metro do meio-fio. Não foi apresentada no processo alguma declaração da concessionária local atestando a aprovação final do projeto. Mas nas Diretrizes do DAEPA – ver projetos de saneamento e Parecer Técnico nas **páginas 106 a 108** do processo - foi solicitado ao empreendimento:

- 1- Um reservatório metálico de 140 m³, tipo apoiada, com 7 m de altura a ser implantado no bairro Jardim Sul;
- 2- Projetar e executar o emissário de esgoto sanitário capaz de atender à bacia de contribuição do bairro Morada Nova que lançada na Alameda dos Eucaliptos com Alameda dos Amarelinhos;



Figura 1: em vermelho o traçado do emissário em bege o destaque da área do loteamento

- Medidas mitigadoras: executar os testes de estanqueidade nas redes e reservatórios antes de sua entrega das obras à concessionária; apresentar o termo de aceite das obras pelo DAEPA.

Efluentes líquidos: na fase de obras do loteamento, serão gerados dejetos nos banheiros químicos, caso sejam utilizados na obra. Também podem ocorrer efluentes provenientes de possíveis vazamentos de óleo diesel de máquinas e caminhões. Após a instalação do empreendimento, serão gerados efluentes sanitários que serão conduzidos por tubos de PVC Ocre de 150 mm de diâmetro à rede pública através de ligações as redes públicas existente no loteamento, posteriormente conduzidos ao emissário a ser executado pelo empreendimento: 876 m em APP ligando o esgoto do bairro Morada Nova que é lançado na Alameda dos Eucaliptos com Alameda dos Amarelinhos à ETE Rangel – conforme figura 1 acima. As redes de esgoto serão executadas no terço médio das ruas.

As redes de drenagem pluvial podem causar carreamento de grande quantidade de solo para os cursos d'água, gerando assoreamento da APP. O volume de água pluvial recolhido pelas redes de drenagem urbanas impacta diretamente os fundos de vale com cursos d'água, gerando processos erosivos, assoreamentos e possíveis enchentes. Os dissipadores de energia que atenderão o empreendimento são 3 dissipadores, sendo 1 já implantado. O empreendimento Morada Nova IV, à montante, executou uma rede de DN 800 mm na Alameda das Araucárias, a qual receberá parte do volume escoado no Residencial Jacarandás.

Consta nesse processo o primeiro projeto de drenagem, o qual recebeu alterações. Ele previa a instalação de mais um dissipador o de nº 3. E o seu lançamento juntamente com o dissipador nº 2 era com escoamento voltado para uma área de APP pública fora da área loteada. Modificações foram solicitadas pelo Urbanismo e o projeto atual e que está aprovado apresenta: o dissipador nº 1 ao final da Av. das Acácias, o dissipador nº 2 ao final da Alameda das Aroeiras mas direcionado para APP do loteamento Jacarandás. Além do mais, parte do volume será escoado para a rede existente ao final da Alameda das Araucárias. Não se sabe o volume a ser lançado no curso d'água sem nome da APP, em cada dissipador já que não foi entregue a planilha de drenagem. A Secretaria Municipal de Urbanismo foi questionada - CI Nº 066/2020 de 12/05/2020 ver nas **páginas 117 e 118** do processo – quanto à área de contribuição para a bacia de drenagem e quanto à necessidade de dreno para uma mina d'água que aflora na área vizinha e escoar pela Alameda das Araucárias. Em resposta, a Secretaria de Urbanismo na CI nº 154/2020 - na **página 119** do processo – informou que a área de montante considerada no cálculo de drenagem foi a área do loteamento Morada Nova IV e que foi apresentado projeto de execução da rede de drenagem no prolongamento da Alameda das Aroeiras com execução de dreno da mina d'água. Já que tais projetos não constam nesse processo, mas foram aprovados pela Secretaria de Urbanismo, eles podem ser solicitados para apresentação do projeto de “as built” por condicionante.

- Medidas mitigadoras: transporte, tratamento e descarte adequados dos dejetos gerados nos banheiros químicos, por empresa especializada, até o ponto de tratamento – ETE Rangel; realizar reparos e trocas de óleo nas máquinas e caminhões apenas em postos de combustíveis, a fim de se prevenir a contaminação do solo e do lençol freático; não lançar os efluentes no corpo hídrico sem tratamento. Evitar o escoamento superficial de água pluvial nas vias, principalmente durante a etapa das obras, já que traz carreamento de solo para as APP's. Algumas medidas sugeridas são: tamponamento das bocas de lobo enquanto as redes de drenagem não estiverem concluídas, tamponamento de PV's e redes de esgoto, enquanto o sistema não estiver totalmente concluído, executar cacimbas de contenção de água de chuva se necessário ou até curvas de nível para evitar que escoamento superficial atinja a APP, verificar as condições dos dissipadores após interligação das redes no sentido de evitar a sua erosão e danos as estruturas. Para bom funcionamento dos dissipadores é importante salientar que sua execução deve ser em ângulo de 45° em relação ao fluxo do curso d'água receptor com

declividade menor possível em relação ao curso d'água. Outra medida importante para evitar erosões é manter a vegetação no seu entorno, assim que concluídas as obras.

Resíduos sólidos: os resíduos que podem ser gerados nas obras são: além do solo removido durante a fase de terraplanagem; resíduos de vegetação, resíduos de construção civil, resíduos comuns. O volume total de solo a ser movimentado na obra, segundo o projeto de terraplanagem gira em torno de: corte 7.386,55 m³, aterro 418,109 m³, bota-fora: 7.059,65 m³. Segundo a consultoria o bota-fora poderá ser usado em nivelamento do fundo de valas e recomposição de áreas degradadas e ou com necessidade de nivelamento. Não há uma previsão para tanto. A SEMMA tem observado nas obras de loteamentos que muitas vezes os resíduos comuns gerados pelos prestadores de serviços são deixados aleatoriamente no local da obra, principalmente nas APP's, como: vasilhames vazios de marmitex, papel higiênico e papel comum, embalagens de cimento.

Medidas mitigadoras: destinação adequada dos resíduos gerados na obra, em obediência à CONAMA Nº 307/2002; importante implantar sistemas de contenção nos locais onde houver depósito de solo, de forma impedir qualquer carreamento de material à APP e as vias de trânsito; qualquer transporte de material deve ser feito em caçambas cobertas para evitar emissão de poeiras; molhar sempre que a obra permitir as vias de tráfego internas e externas de forma a minimizar a emissão de poeiras. Dispor adequadamente o resíduo comum e não poluir o ambiente.

Reserva legal:

A área a ser loteada conforme a matrícula 45.752 com área total de 09,56,31 ha – ver cópia das matrícula **nas páginas 23 a 24** – foi descaracterizada de rural para urbana em 07/05/2019 (AV-11/45.752). Consta na matrícula averbação do CAR – Cadastro Ambiental Rural (AV-5/45.752) o qual há uma cópia na pasta – ver **páginas 102 a 104** do processo. No CAR consta uma reserva legal de 0,4802 ha coincidente em local com a APP que é menor que o mínimo de 20% da área. Entretanto, como a área era menor que 4 módulos fiscais não se aplica essa exigência. O uso da área é consolidado. Assim sendo considera-se que a reserva legal está regularizada e após a passagem da área de rural para urbana a mesma continua sendo área de preservação permanente do loteamento.

Supressão de Vegetação e Área de Preservação Permanente (APP):

Foi apresentado o estudo de Alternativa Técnica Locacional para a Intervenção na APP – ver **páginas 96 a 97** do processo. Este estudo justificou que a intervenção sugerida é a que causa menor impacto pois o lançamento da drenagem no dissipador 1 nem exigirá supressão de espécies arbóreas apenas de arbustos. Para a rede do dissipador 2 será necessário supressão de apenas 2 espécies arbóreas e as outras duas são arbustivas. Já para a instalação da rede de esgoto, o emissário que irá passar por parte da área pública a montante, o projeto de intervenção foi justificado pelas menores cotas aliado à possibilidade de atender a todas as residências com coleta de esgoto – ver projeto **páginas 122 a 130** do processo – com intervenção mínima também. O emissário corta parte da APP em apenas 128,5 m lineares, dando uma faixa de 625,50 m² apenas. Demais trechos d rede passarão também por trecho de vias de tráfegos. No trecho do emissário a supressão vegetal será só de espécies arbustivas.

A área da gleba foi pastagem, de forma que a vegetação remanescente no local ainda á o capim braquiária – *Urochloa decumbens* .

A intervenção em APP que ocorrerá neste caso será para execução de dois dissipadores de energia da rede de drenagem, os quais terão área mínima de 11,151 m² cada uma. Após os dissipadores serão executados 2 bolsões, um em cada, com diâmetro de 6,0 m e 1,20 m de altura com fundo permeável, funcionando como um bolsão de retardo da saída de água. O elemento de ligação entre o trecho final dos dissipadores e os bolsões é o entroncamento de pedra de mão. Para essa intervenção na APP do loteamento foi apresentado o Plano Simplificado de Utilização Pretendida – PSUP - e o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF – **páginas 46 a 62** do processo, sob ART da bióloga Nara Shelle (**página 36** do processo). Nele - na **página 55** do processo – diz que intervenção para o dissipador 1 será necessário suprimir : 2 árvores da espécie Aroeira branca (*Schinus terebinthifolius*) e 2 não identificadas. Para o dissipador 2, ao final da Av. das Acácias, não será necessário supressão de vegetação arbórea, apenas arbustos e herbáceas.

O PTRF acima citado, nas **páginas 57 e 58** do processo – sugere 24 espécies para plantio todas nativas e propõe a recomposição com 8 mudas, em compensação para as 4 espécies a serem suprimidas. O cronograma de monitoramento do PTRF proposto sugere apenas um período de 2 anos para acompanhamento das mudas plantadas.

Haverá também uma intervenção fora da área loteada, na área de lazer do Bairro Morada Nova, conforme documentos apresentados pelo interessado – nas **páginas 122 a 130**

do processo. Tal intervenção é para passagem do emissário de esgoto (876 m de diâmetro 200 mm) conforme o projeto de saneamento já aprovado pelo DAEPA e pelo Urbanismo. Neste projeto foi apresentado que a vegetação nos trechos de intervenção será apenas de espécies herbáceas invasora como capim braquiária, margaridão, taioba, capim-angola. O projetista coloca que área de intervenção na APP será apenas de 625,5 m², com apenas 208,5 m do PV 24 até o PV existente na Al. Dos Amarelinhos. O restante do emissário passa dentro da área do loteamento nas vias de tráfego. Ressalta ainda que esse trecho não possui espécies arbóreas, exceto próximo ao PV existente (ponto de chegada) com 2 árvores, que não serão atingidas.

Medidas Compensatória:

- Como medida compensatória à implantação do loteamento, a SEMMA definiu que o empreendedor deve projetar e executar **uma praça na área verde do lote nº 254** da quadra 123, com área de 2.288,06 m². Este projeto deve ser previamente aprovado pelas Secretarias Municipais de Urbanismo e de Meio Ambiente, e deve conter passeios fronteiros e internos, bancos, paisagismo, com plantio inclusive de no mínimo 25 espécies arbóreas e iluminação interna. Para o plantio dessas espécies deve ser apresentado um cronograma de ações de monitoramento e tratamentos culturais destas mudas por no mínimo 3 anos, o qual deve ser aprovado pela SEMMA. Lembrando que após aprovado o projeto deve ser implantado pelo empreendimento. Para o cumprimento dessa medida o empreendedor deverá assinar com a SEMMA o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA.

Paisagismo do loteamento: o projeto paisagístico apresenta a localização prevista para as espécies nos passeios, os quais possuem 2,5 m ou de 3,0 m de largura. A planta do projeto paisagístico apresenta as árvores dos lotes e mais algumas em áreas públicas, todas a serem plantadas na faixa dos passeios. As espécies dos lotes são Flamboyant-mirim (*Caesalpinia pulcherrima*) e aroeira-salsa (*Schinus molle*). No entorno de algumas áreas públicas - duas áreas verdes - contempla a alternância de ipê- roxo (*Handroanthus impetiginosus*) com ipê-amarelo (*Handroanthus albus*).

Tem-se constatado freqüente indicação de espécies impróprias para plantio em passeio, seja pelo seu grande porte – podendo sua altura futuramente intervir na fiação dos postes – seja pela extensa proliferação de raízes. Como seria o caso dos ipês e da aroeira salsa (estas

últimas devido as raízes radiculares). Nem todas as espécies citadas possuem compatibilidade para plantio junto da fiação de energia por terem a possibilidade de atingí-la, além da questão do tamanho que podem atingir e risco de danos aos passeios.

A SEMMA pede que os projetos de paisagismo possam ser revistos para que sugestões ao plantio sejam apresentadas minimizando futuros problemas e evitando cortes de espécies indevidas. Assim, indicamos para passeios públicos o plantio de espécies de árvores de pequeno a médio porte.

Impacto de Vizinhança: O parcelamento de solo ocorrerá no Setor Sul da cidade de Patrocínio, no Bairro Morada Nova. O local dista cerca de 6 km do centro da cidade. Está situado em zona residencial. A área de influência direta, AID, abrange propriedades rurais e urbanas além de áreas já totalmente urbanizadas como Bairro Morada Nova e bairros em expansão como: Morada Nova IV, Dona Diva, parte de uma área de preservação permanente e áreas ainda sem urbanização no outro lado da margem do curso d'água. É uma região em pleno crescimento inclusive com áreas em processo de loteamento na outra margem do curso d'água no Bairro Jardim Sul. Não há no entorno bens tombados ou inventariados. Segundo o zoneamento urbano, as diretrizes do loteamento, aprovadas pela Secretaria de Urbanismo em 27/09/2018, conforme verificado na pasta do Urbanismo apresenta Zona Residencial.

Demanda de água para o hidrante público: Segundo a Instrução Técnica nº 29 do Corpo de Bombeiros Militar Minas Gerais, as áreas loteáveis necessitam ter no mínimo 02 hidrantes – o projeto de abastecimento de água só apresenta 1. Segundo a referida IT também há diferenças nas demandas de água para o hidrante público:

- Áreas com das demais finalidades: a vazão deve se enquadrar entre 1.000 e 1.890 l/min.
- Para ambos os casos, a tubulação deve ser mínima de 100 mm e no mínimo 02 unidades.

Os projetos devem ser aprovados e o hidrante após testado pelo DAEPA, aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Observação:

- 1- Os projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário já foram aprovados na concessionária de saneamento do Município, o DAEPA, conforme documento na **página 132** do processo.
- 2- O projeto de drenagem pluvial do loteamento levou em consideração a influência de áreas de montante do loteamento, as áreas do loteamento Morada Nova IV, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Urbanismo – ver CI nº154/2020 na **página 119** do processo, para uso da rede de drenagem existente, a qual foi implantada anteriormente para atender ao Morada Nova IV.
- 3- O prolongamento da Alameda das Aroeiras, no trecho a ser pavimentado pelo empreendimento, receberá tratamento de dreno de mina d'água, conforme informado pela Secretaria Municipal de Urbanismo - ver CI nº154/2020 - e conforme projeto apresentado na **página 119** do processo. Tal dreno será executado duplamente, de cada lado das manilhas de concreto ao longo dos trechos necessários de mina d'água.
- 4- Qualquer alteração nos projetos durante andamento das obras pressupõe uma autorização do CODEMA tendo em vista que a licença aqui pleiteada tem caráter definitivo para o caso do loteamento.
- 5- Foi autorizada a passagem da rede de esgoto e sua faixa de servidão na área adiante da área da gleba loteada. A faixa de passagem da rede, com 5 m de largura para rede de diâmetro 200 mm, com 876m de extensão acontecerá na área pública denominada área de Lazer do bairro Morada Nova com 729,255 m² - conforme Termo de Permuta e Permissão de passagem – nas **páginas 120 e 121** do processo.
- 6- Foi apresentada avaliação da CMU – Comissão Municipal de Urbanismo – Parecer nº 401/2020 de 11/02/2020 – ver cópia na **página 111** do processo, onde se apresenta favorável à execução do loteamento.
- 7- Para o cumprimento das medidas compensatórias o empreendedor deverá assinar com a SEMMA o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA.

Fotos do empreendimento:

www.patrocínio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim
CEP 38747-050



Figura 2: imagem aérea do loteamento – acima em destaque alaranjado.



Figuras 3 e 4: Vista geral da área onde será o empreendimento – aos fundos Bairro Enéas Ferreira de A.



Figuras 5 e 6: trechos finais de algumas ruas a montante no Morada Nova IV, uma delas possui cacimba



Figuras 7 e 8: trecho de via a ser prolongada – Alameda das Aroeiras.



Figuras 9 e 10: no alinhamento da Al. das Aroeiras- que dá acesso a um sítio - há uma nascente



Figuras 11 e 12: vista geral da APP onde se pretende instalar os dissipadores



Figuras 13 e 14: vista do dissipador existente executado pelo Morada Nova IV, o qual pretende ser aproveitado

Recomendação:

- Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI's, pelos funcionários das obras, conforme orientação de profissional em segurança do trabalho.

Propostas de condicionantes:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
1	Apresentar ART da profissional que substituirá a da bióloga Nara Shelle, antes responsável ambiental do empreendimento.	15 dias após obtenção da licença ambiental
2	Efetuar o plantio de gramíneas nas faixas de servidão das redes de drenagem pluvial, especialmente nas áreas em torno dos dissipadores de energia, visando evitar a ocorrência de processos erosivos.	Imediato, após a conclusão das obras.
3	Apresentar documento que comprove o local de instalação do reservatório de água a ser doado ao DAEPA, para posterior verificação de sua implantação.	60 dias a contar da data de obtenção da licença

4	Apresentar projeto de “as built” das redes de drenagem pluvial, de acordo com o projeto aprovado junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com a execução das redes.	30 dias após a conclusão das obras de drenagem pluvial
5	Cumprir todas as medidas mitigadoras propostas neste parecer.	Imediato e enquanto durar a licença.
6	Fazer aspersão periódica de água durante a fase de obras de terraplanagem e operações de corte e aterro no local e tampar com lonas as caçambas dos caminhões de transporte dos materiais.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
7	Não fazer depósito de solo em áreas com declive sem que haja algum anteparo de proteção a fim de evitar carreamento de solo solto; vedar as bocas de lobo com tampões provisórios até que sejam concluídas as redes de drenagem, no intuito de impedir que as redes sofram assoreamento por deposição de solo carreado pelas chuvas.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
8	Apresentar cópia do documento de aceite das obras de saneamento emitido pelo DAEPA após execução pelo empreendimento e garantia de seu bom funcionamento através dos devidos testes em cada sistema, sejam eles: estanqueidade nas redes e reservatórios, inclusive o Termo de doação ao DAEPA dos equipamentos.	Assim que obter o documento Termo de Aceite das Obras
9	Apresentar documento de anuência da concessionária de energia CEMIG para as redes de distribuição presentes na área a ser loteada: seja remanejamento ou permanência e a aprovação da implantação das redes do empreendimento.	90 dias após obtenção da licença ambiental.
10	Apresentar declaração de anuência ou aprovação pelo Corpo de Bombeiros do projeto de abastecimento de água, no que se refere aos hidrantes necessários para atendimento à Instrução Técnica Nº 29 – Hidrante Público - do Corpo de Bombeiros Militar MG.	Até 90 dias após conclusão das obras de redes de abastecimento de água.
11	Elaborar projeto urbanístico da praça na área verde do lote nº 254 da quadra 123, com área de 2.288,06 m², o qual deve ser previamente aprovado pelas Secretarias Municipais de	180 dias após obtenção da licença ambiental para protocolo do projeto

	Urbanismo e de Meio Ambiente. Tal projeto deve contemplar: passeios fronteiros e internos, bancos, paisagismo, com plantio de no mínimo 25 espécies arbóreas nativas e iluminação interna.	
12	Para o cumprimento dessa medida – execução das obras e paisagismo da praça conforme projeto aprovado - o empreendedor deverá assinar com a SEMMA o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA.	Conforme elaboração do TCCA e aprovação do projeto
13	Corrigir o PTRF proposto para a recomposição vegetal compensatória incluindo cronograma com 3 anos de duração no mínimo para o plantio das 25 mudas de espécies nativas na área verde sugerida (Setor 32/ quadra 123 lote 254). Incluir também no PTRF o plantio das espécies que serão plantadas em áreas institucionais ou de lazer, conforme sugerido no processo pelo empreendimento, com ART de elaboração do PTRF.	60 dias a contar da data de obtenção da licença
14	Elaborar e cumprir o cronograma de plantio, após aprovação do PTRF pela SEMMA, bem como realizar o monitoramento das mudas propostas no PTRF, com apresentação de relatório técnico/fotográfico com ART, com periodicidade anual à SEMMA.	Enquanto durar o cronograma de plantio aprovado na SEMMA.
15	Apresentar projeto paisagístico com as espécies propostas para a área do loteamento após apreciação e sugestões dos biólogos da SEMMA. A proposta deve contemplar ainda apresentação de tratamentos culturais necessários e permitidos para sua manutenção e cronograma de ações.	60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
16	Executar o plantio do projeto de paisagismo e cumprir cronograma proposto e aprovado pela SEMMA	Enquanto durar o cronograma de plantio aprovado na SEMMA e conforme o que for estabelecido no TCCA.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO) DEFINITIVA, para o empreendimento VANDER NUNES ALVES E OUTRA (LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOS JACARANDÁS), vinculada à atividade, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003. Na hipótese de o CODEMA conceder a referida licença, ficam listadas acima as condicionantes propostas.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e as analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio-MG, 03 de junho de 2020